

**FUNDAÇÃO UNIRG
UNIVERSIDADE DE GURUPI**

**MAXUEL PEREIRA LUZ
STEFANNY JÁCOMO DOS SANTOS**

**FILHOS DO DIVÓRCIO: O IMPACTO DA SEPARAÇÃO E OS FATORES
DESENCADEADORES PARA A ALIENAÇÃO PARENTAL**

**GURUPI – TO
NOVEMBRO, 2025**

**FILHOS DO DIVÓRCIO: O IMPACTO DA SEPARAÇÃO E OS FATORES
DESENCADEADORES PARA A ALIENAÇÃO PARENTAL**

**MAXUEL PEREIRA LUZ
STEFANNY JÁCOMO DOS SANTOS**

Este Artigo foi aprovado em 26 de novembro de 2025, como parte das
exigências para obtenção do título de Psicólogo.

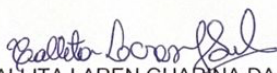
BANCA EXAMINADORA



DULCIMARA CARVALHO MORAES
(Orientadora)



DAVI ARANTES BARROS
Examinador 1



TALLITA LAREN GUARINA DA SILVA
Examinador 2

Gurupi, 26 de novembro de 2025

RESUMO

FILHOS DO DIVÓRCIO: O IMPACTO DA SEPARAÇÃO E OS FATORES DESENCADEADORES PARA A ALIENAÇÃO PARENTAL. Maxuel Pereira Luz¹; Stefanny Jácomo dos Santos.² Dulcimara Carvalho Moraes² (¹Acadêmicos do Curso de Psicologia – Universidade de Gurupi/TO; ²Profª. Orientadora, Curso de Psicologia– Universidade de Gurupi/TO).

A alienação parental é uma forma de violência emocional que prejudica o desenvolvimento psicológico de crianças e adolescentes, sobretudo em contextos de separação conjugal. Este estudo analisou os impactos emocionais, sociais e jurídicos dessa prática, identificando efeitos intensificados após a pandemia da COVID-19. Realizou-se uma revisão integrativa da literatura em bases nacionais e internacionais, contemplando pesquisas sobre conflitos de guarda e suas consequências. Os resultados evidenciam que a alienação parental ocorre por manipulação emocional que afeta a autoestima, os vínculos afetivos e a formação da identidade infantil, estando associada a culpa, medo, insegurança e alterações comportamentais, como agressividade e distúrbios do sono. O isolamento social agravou essas dinâmicas, ampliando o distanciamento dos filhos. A literatura aponta a mediação familiar e o acompanhamento psicológico como estratégias essenciais para reduzir danos e preservar vínculos. Contudo, persistem lacunas, especialmente a falta de estudos empíricos recentes e da perspectiva infantil, indicando a necessidade de novas pesquisas.

Palavras-chave: psicologia; convivência; mediação; desenvolvimento; pandemia.

ABSTRACT

Parental alienation is a form of emotional violence that harms the psychological development of children and adolescents, particularly in contexts of parental separation. This study analyzed the emotional, social, and legal impacts of this practice, highlighting effects intensified after the COVID-19 pandemic. An integrative literature review was conducted using national and international databases, including studies on custody conflicts and their consequences. The findings indicate that parental alienation involves emotional manipulation that affects children's self-esteem, affective bonds, and identity formation, and is associated with guilt, fear, insecurity, and behavioral changes such as aggression and sleep disturbances. Pandemic-related social isolation exacerbated these dynamics, increasing the distance between parents and children. The literature emphasizes family mediation and psychological support as essential strategies to mitigate harm and preserve affective bonds. However, gaps remain, particularly the scarcity of recent empirical

studies and the absence of children's perspectives, underscoring the need for further research. particularly the lack of recent empirical studies and the absence of children's perspectives, indicating the need for further research.

Keywords: psychology; coexistence; mediation; development; pandemic.

INTRODUÇÃO

As relações familiares representam o primeiro espaço de convivência e construção emocional do ser humano. É nesse ambiente que se aprende sobre valores, afeto e formas de se relacionar com o mundo. Quando há equilíbrio e respeito, a família torna-se uma base segura, porém, quando o vínculo é marcado por conflitos e disputas, especialmente entre os genitores, a criança pode carregar consequências que ultrapassam a infância.

Em contextos de separação ou desentendimentos, alguns adultos acabam transferindo suas mágoas para os filhos e utilizam como forma de atingir o outro genitor. Esse comportamento, conhecido como alienação parental, se caracteriza por interferências na formação psicológica da criança ou do adolescente, realizadas com o intuito de enfraquecer o vínculo com um dos pais. Mais do que uma questão jurídica, se trata de uma forma de violência emocional, capaz de comprometer o desenvolvimento afetivo e social da vítima (Paulo, 2009).

A alienação parental pode surgir de forma sutil através de comentários, omissões ou atitudes que colocam um dos pais em posição negativa, mas que seus efeitos são profundos. A criança passa a sentir culpa, insegurança e confusão, vivenciando um conflito interno entre o amor e a lealdade. Com o tempo, esse processo pode evidenciar traumas, dificuldades de vínculo e problemas duradouros, que podem percorrer a vida adulta (Carivali e Azevedo, 2024).

Nos últimos anos, fatores sociais como o isolamento vivido durante a pandemia da COVID-19 contribuíram para o aumento dos conflitos familiares. O distanciamento físico, aliado ao estresse e às incertezas do período, potencializou situações de controle e afastamento entre pais e filhos (Liberato, 2022). Esse cenário reforçou a necessidade de olhar para a alienação parental não apenas como um problema jurídico, mas como uma questão humana e relacional, que exige empatia, diálogo e compreensão.

Diante disso, este estudo buscou compreender os impactos emocionais da alienação parental e como essa prática interfere no desenvolvimento psicológico da criança.

1 REVISÃO DA LITERATURA

1.1 ALIENAÇÃO PARENTAL

A Alienação Parental (AP) é um fenômeno complexo que envolve a manipulação sobre a criança por um dos genitores, com o objetivo de enfraquecer ou romper o vínculo afetivo com o outro. Paes (2020) explica que esse ato configura uma forma de violência psicológica, pois interfere na formação emocional da criança e fere o direito constitucional à convivência familiar saudável. Nessa mesma perspectiva, o Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM (2023) afirma que a AP se caracteriza por um processo manipulador e abusivo, em que a criança passa a adotar comportamentos e crenças negativas em virtude da influência do outro.

De acordo com a Lei nº 12.318, sancionada em 26 agosto de 2010, considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida por um dos genitores, avós ou responsáveis, para que repudie o outro genitor ou prejudique o vínculo afetivo com este (Brasil, 2010). A referida legislação estabelece medidas de prevenção e intervenção, reconhecendo a gravidade dos efeitos emocionais e sociais decorrentes da AP, reforçando o dever do Estado e da família na promoção de um ambiente de convivência equilibrado e saudável, cumprindo um papel educativo e protetivo.

1.2 CONSEQUÊNCIAS DA ALIENAÇÃO PARENTAL

As consequências da alienação parental são amplas e afetam o desenvolvimento emocional, psicológico e social das vítimas. Conforme apontam Carivali e Azevedo (2024), esse controle de convivência constitui uma violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, estando associada a impactos significativos na saúde mental infantil.

Além disso, segundo Sampaio *et al.*, (2025), a manipulação emocional presente nesse processo interfere diretamente na relação entre genitor e filho,

podendo comprometer o desenvolvimento afetivo, a construção da identidade e refletir negativamente nas relações familiares futuras. O afastamento de um dos genitores pode gerar traumas, ressentimentos e alterações comportamentais significativas. Estudos indicam que crianças vítimas de alienação parental frequentemente apresentam sintomas como ansiedade, ataques de pânico, distúrbios do sono, má alimentação e agressividade, sendo necessária avaliação psicológica especializada para identificar sinais de alienação e estabelecer estratégias de intervenção adequadas (Leite; Campos, 2025).

Durante a pandemia da COVID-19, houve agravamento das práticas de alienação parental, em especial devido ao isolamento social, às restrições de contato e ao aumento das disputas de convivência entre genitores e filhos (Silveira, Oliveira da Silveira e Rubenich, 2023).

1.3 O PERÍODO DE PANDEMIA E OS CONFLITOS FAMILIARES

Durante a pandemia da COVID-19, o isolamento social, embora necessário para evitar a propagação do vírus, teve efeitos significativos sobre a convivência familiar. Silveira e Thomé (2020) apontam que a redução do contato entre pais e filhos, somada às restrições de deslocamento, criou condições propícias para a prática de alienação parental, muitas vezes disfarçada de cuidado ou proteção.

Essa situação dificultou a manutenção de vínculos afetivos equilibrados, gerando insegurança e ansiedade nas crianças, além de intensificar conflitos entre os genitores. Decisões judiciais que limitavam encontros presenciais aumentaram o risco de afastamento de um dos genitores, exigindo análises individualizadas para garantir os direitos da criança (Silveira e Thomé, 2020).

Liberato (2022) observa que tais disputas não se restringem a casais formalmente casados, ocorrendo também em famílias monoparentais, uniões estáveis e guarda compartilhada, o que reforça a necessidade de acompanhamento multidisciplinar e estratégias de mediação entre os genitores para proteger o bem-estar infantil. Assim, o período prolongado de isolamento social evidenciou de maneira ainda mais clara como crises externas podem intensificar e amplificar significativamente os processos de alienação parental e suas consequências, reforçando a necessidade e a importância de medidas judiciais, sociais e

institucionais que priorizem integralmente os direitos, a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes.

1.4 O IMPACTO DA SEPARAÇÃO PARA OS FILHOS

De acordo com Villanova *et al.*, (2023), a separação conflituosa entre os pais pode desencadear nas crianças uma série de sentimentos intensos, como culpa, medo, abandono, tristeza e insegurança, interferindo diretamente em seu desenvolvimento e nas relações sociais. Quando o processo de divórcio ocorre de forma respeitosa e mediada, tende a reduzir os impactos negativos sobre os filhos, entretanto, conforme destacam Santiago e Ferreira (2024), os conflitos prolongados e litigiosos entre o casal podem gerar frustrações, ressentimentos e sofrimento psicológico duradouro.

O impacto do divórcio tende a ser menor quando os pais mantêm cooperação e comunicação saudável, preservando o bem-estar da criança. Quando a relação é marcada por manipulação, sentimentos como frustração e vingança podem levar à instrumentalização dos filhos, comprometendo sua autorregulação (Silva, 2024). Ao discutir as implicações do rompimento conjugal, Soma *et al.*, (2021) observam que essas situações envolvem não só dimensões psicológicas, mas também, sociais e jurídicas complexas.

1.5 INTERVENÇÃO E PREVENÇÃO

A mediação familiar e a intervenção psicológica são essenciais para mitigar os efeitos da alienação parental. Vieira e Sillmann (2020) ressaltam que o mediador deve atuar como facilitador do diálogo, buscando soluções construídas pelas próprias partes. A psicologia familiar, com base na abordagem sistêmica, contribui para compreender padrões de comunicação e alianças implícitas no sistema familiar, favorecendo novas possibilidades de interação (Amorim, 2008).

A participação de psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais, formando uma equipe conjunta é fundamental na elaboração de estudos e relatórios que orientem decisões judiciais (Costa, 2022). Segundo Santos e Felipe (2022), a atuação do

psicólogo deve centrar-se na mediação de conflitos e na prevenção dos impactos psicossociais da alienação parental. Assim, a intervenção multidisciplinar, aliada à mediação e ao acompanhamento psicológico, constitui o principal caminho para garantir o bem-estar infantil e o cumprimento de seus direitos (Camargo, 2012).

2 METODOLOGIA PROPOSTA

O estudo foi desenvolvido por meio de uma revisão integrativa da literatura, realizada em bases de dados digitais e periódicos científicos nacionais e internacionais, com o objetivo de consolidar, analisar e sintetizar o conhecimento já produzido sobre o tema, oferecendo um panorama crítico das evidências disponíveis. A pesquisa ocorreu no período de 2025/2, sem envolvimento direto de seres humanos, sendo, portanto, dispensada de apreciação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme a Resolução CNS nº 466/2012, por se tratar de uma revisão integrativa fundamentada exclusivamente em dados secundários já publicados. Trata-se de um método adequado, pois permite a análise sistemática de materiais científicos e possibilita a compreensão ampliada sobre o tema “Filhos do divórcio: O impacto da separação e os fatores desencadeadores da Alienação Parental”, contribuindo tanto para a consolidação do conhecimento existente quanto para a identificação de lacunas que orientem investigações futuras.

A busca dos materiais foi conduzida nas bases PePsic, SciELO e BVS, além de periódicos eletrônicos, bibliotecas digitais e outros repositórios acadêmicos considerados relevantes para o escopo da pesquisa. Foram utilizados descritores como divórcio, alienação parental, parentalidade, separação conjugal, filhos do divórcio e período pós-pandêmico. Para garantir rigor metodológico, foram estabelecidos critérios explícitos de inclusão e exclusão. Foram incluídos estudos publicados entre 2008 e 2025, redigidos em português, inglês ou espanhol, disponíveis na íntegra por meio de acesso aberto, publicados em periódicos científicos revisados por pares e que abordassem diretamente temas relacionados ao impacto do divórcio nos filhos, à alienação parental, à parentalidade em contextos de separação, ou às repercussões psicológicas, comportamentais e sociais da ruptura conjugal. Foram aceitos estudos empíricos, teóricos e revisões (sistemáticas e integrativas), desde que pertinentes ao objeto de estudo. Por outro lado, foram

excluídas publicações fora do recorte temporal estabelecido, textos sem acesso completo (como resumos, prévias ou conteúdos indisponíveis), materiais não revisados por pares (como editoriais, opiniões, comentários e notícias), estudos que não apresentassem relação direta com o tema central, trabalhos duplicados nas bases consultadas e documentos acadêmicos não publicados como artigos científicos, incluindo teses, dissertações e relatórios técnicos.

A análise dos dados seguiu uma abordagem qualitativa, permitindo a categorização dos achados em temas e subtemas recorrentes, sendo descritos em quadros, organizados em categorias como ano de publicação, fator de impacto, tipo de metodologia e principais resultados. Essa sistematização permitirá a construção de uma síntese crítica do campo investigado. Os resultados serão apresentados em quadros e trechos relevantes das publicações, e destacam descobertas centrais e tendências emergentes.

3 DISCUSSÃO E RESULTADOS

A revisão integrativa realizada possibilitou reunir e analisar estudos que abordam a alienação parental e seus impactos emocionais, sociais e jurídicos, com atenção especial ao contexto pós-pandêmico e às situações de separação conjugal. A partir da sistematização das produções científicas, foi possível identificar tendências teóricas, contribuições empíricas e lacunas ainda existentes sobre o tema.

A literatura evidencia que a alienação parental constitui uma forma de violência psicológica, capaz de interferir na formação emocional da criança e de comprometer seu direito à convivência familiar saudável (Paes, 2020; IBDFAM, 2023). Estudos recentes destacam que crianças expostas a essa prática apresentam sintomas como ansiedade, insegurança, medo e alterações no vínculo afetivo com o genitor alienado (Carivali e Azevedo, 2024; Jonas, 2017; Sampaio *et al.*, 2025), evidenciando o caráter nocivo do afastamento forçado de um dos pais.

O período pandêmico da COVID-19 aplicou novas dimensões ao fenômeno, pois o isolamento social e as restrições de contato ampliaram os conflitos familiares e favoreceram práticas alienadoras muitas vezes mascaradas como cuidado ou proteção (Silveira, Oliveira da Silveira e Rubenich, 2023; Silveira e Thomé, 2020;

Liberato, 2022). Além disso, a literatura revisada enfatiza a importância da mediação familiar e da intervenção psicológica multidisciplinar como estratégias para prevenir e minimizar os impactos da alienação parental. A atuação de psicólogos, assistentes sociais e operadores do direito favorece o diálogo entre os genitores, contribui para a preservação dos vínculos (Vieira e Sillmann, 2020; Santos e Felipe, 2022; Amorim, 2008; Camargo, 2012; Costa, 2022).

Apesar dos avanços observados, a revisão também aponta lacunas importantes, como a escassez de estudos recentes, a ausência da perspectiva infantil e a necessidade de maior integração entre políticas públicas, escolas e redes de apoio comunitárias, indicando a necessidade de pesquisas futuras que articulem teoria, prática profissional e proteção social, com vistas à promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral das crianças afetadas pela alienação parental.

Com base nesses achados, foi elaborado o Quadro 1, que apresenta os principais estudos incluídos na revisão integrativa, permitindo visualizar a evolução das pesquisas sobre o tema.

Quadro 1 - Principais estudos incluídos na revisão integrativa 2008-2025

Autor(es) / Ano	Título do estudo	Tipo de estudo	Objetivo principal	Principais resultados	Categoria temática
Vieira e Sillmann (2020)	Mediação familiar e proteção infantil	Artigo	Analisar a mediação como ferramenta de proteção	Aponta o diálogo reduzindo impactos da AP	Estratégias de prevenção
Paes (2020)	Alienação parental: implicações emocionais	Artigo	Analisar a AP como forma de violência psicológica	Define a AP como interferência no emocional	Conceito e caracterização da AP
Liberato (2022)	Disputas familiares na pandemia	Artigo	Analisar conflitos de guarda durante a pandemia	Aumento de disputas e afastamento de filhos	Impacto da pandemia
Silveira, Oliveira da Silveira e Rübenich (2023)	Alienação parental e pandemia	Artigo	Analisar efeitos do isolamento social na AP	Mostra aumento de casos de alienação	Impacto da pandemia
Santos e Felipe (2022)	Mediação e intervenção psicológica	Artigo	Avaliar estratégias de prevenção e intervenção	Destaca a importância da mediação familiar	Estratégias de prevenção
Carivali e Azevedo (2024)	AP: violação de direitos fundamentais	Artigo	Investigar impactos emocionais	Identifica sintomas e alterações no	Consequências psicológicas

			da AP em crianças	vínculo afetivo	
Silva (2024)	Desenvolvimento infantil e alienação parental	Artigo	Avaliar efeitos da AP na autoestima e confiança	Aponta baixa autoestima e dificuldades em confiar	Consequências psicológicas
Leite e Campos (2025)	Efeitos da AP no desenvolvimento infantil	Artigo	Investigar sintomas e consequências da AP	Identifica agressividade e dificuldades escolares	Consequências psicológicas

Fonte: Próprios pesquisadores.

A partir do levantamento dos estudos apresentados no Quadro 1, observa-se uma ampliação gradual das abordagens sobre a alienação parental, que inicialmente se limitavam à definição conceitual e, com o tempo, passaram a incluir suas implicações psicológicas, sociais e jurídicas. O contexto da pandemia de COVID-19 se destacou como um fator desencadeador de novos conflitos familiares, tornando o tema ainda mais relevante para o campo da psicologia e do direito de família.

Dessa análise emergiram quatro categorias principais, apresentadas no Quadro 2, que sintetizam os eixos de discussão mais recorrentes entre os autores revisados.

Quadro 2 - Categorias temáticas identificadas na literatura

Categoria temática	Descrição	Autores que abordam
Conceito e caracterização da alienação parental	Define e contextualiza a alienação parental como forma de abuso psicológico e interferência emocional	Paes (2020); IBDFAM (2023); Jonas (2017)
Consequências psicológicas para os filhos	Evidência prejuízos emocionais e comportamentais e alterações no vínculo afetivo	Carivali e Azevedo (2024); Leite e Campos (2025); Silva (2024)
Impacto da pandemia na dinâmica familiar	Aponta aumento de conflitos conjugais, disputas de guarda e práticas alienadoras	Silveira, Oliveira da Silveira e Rübenich (2023); Liberato (2022)
Estratégias de prevenção e intervenção	Destaca a importância da mediação familiar, acompanhamento psicológico e ações interdisciplinares	Santos e Felipe (2022); Vieira e Sillmann (2020); Amorim (2008)

Fonte: Próprios pesquisadores.

Essas categorias evidenciam que a alienação parental é um fenômeno multidimensional, com repercussões que ultrapassam o âmbito jurídico, alcançando aspectos emocionais, sociais e de saúde mental. A literatura revisada reforça a

importância de ações preventivas e práticas terapêuticas voltadas à preservação dos vínculos familiares, sobretudo em contextos de separação conjugal conflituosa, que desestruturam a vida tanto dos genitores quanto a vida das vítimas que sofrem ao passarem por isso.

Apesar dos avanços observados, a análise também revelou lacunas importantes na produção científica, principalmente no que diz respeito à ausência de dados empíricos recentes e à escassez de estudos que considerem a perspectiva infantil. Essas limitações estão sistematizadas no Quadro 3.

Quadro 3 – Lacunas e recomendações identificadas na literatura

Lacunas de pesquisa	Implicações para estudos futuros
Escassez de estudos empíricos sobre os efeitos da AP após a pandemia	Necessidade de pesquisas de campo que acompanhem famílias e avaliem o impacto prolongado da alienação parental, considerando fatores emocionais e sociais das crianças
Pouca investigação sobre o papel das escolas e redes de apoio	Ampliar o olhar interdisciplinar e fortalecer ações preventivas no ambiente escolar e comunitário
Carência de dados nacionais atualizados sobre guarda e alienação parental	Incentivar levantamentos estatísticos e relatórios oficiais para subsidiar políticas públicas, baseadas em evidências
Ausência da voz das próprias crianças nas pesquisas	Desenvolver estudos qualitativos que incluam a percepção infantil sobre o conflito parental, garantindo que a experiência das crianças seja considerada nas intervenções

Fonte: Próprios pesquisadores.

A análise crítica da literatura evidencia que, embora o fenômeno da alienação parental esteja cada vez mais reconhecido no campo acadêmico e jurídico, ainda há desafios quanto à produção científica aplicada e à efetividade das políticas públicas de prevenção. A ausência de estudos que incluam a perspectiva infantil e a carência de dados quantitativos nacionais demonstram a necessidade de fortalecer a articulação entre teoria, prática profissional e políticas sociais.

Assim, os resultados obtidos por meio desta revisão integrativa contribuem para ampliar a compreensão sobre o tema e oferecem subsídios para atuações mais humanizadas e protetivas, que priorizem o bem-estar e o desenvolvimento integral da criança.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou compreender os impactos emocionais e sociais da alienação parental, analisando como essa experiência interfere na formação psicológica de crianças e adolescentes e nas relações familiares em um contexto de transformações sociais, especialmente após a pandemia da COVID-19.

Através de uma revisão integrativa da literatura, foi possível reunir e interpretar estudos que revelam a alienação parental como uma forma de violência emocional e psicológica, capaz de desestruturar lares e romper laços afetivos fundamentais. Os autores revisados apontam que esse fenômeno não é apenas um conflito entre adultos, mas uma situação que atinge diretamente o desenvolvimento da criança, que passa a carregar sentimento de rejeição, medo, insegurança e confusão emocional diante do afastamento de um dos genitores.

A pandemia, ao impor o isolamento e limitar o convívio familiar, agravou os conflitos conjugais e ampliou as práticas de alienação parental, muitas vezes disfarçadas sob o argumento de proteção. O período pandêmico evidenciou como situações de crise podem potencializar comportamentos alienadores.

Os estudos analisados também ressaltam a importância de estratégias de intervenção e prevenção, com destaque para a mediação familiar e o acompanhamento psicológico, que surgem como ferramentas essenciais na busca por equilíbrio e reconstrução de vínculos após a separação. Essas práticas, quando conduzidas com sensibilidade e ética, favorecem o diálogo entre os genitores e priorizam o bem-estar da criança, promovendo um ambiente emocionalmente mais saudável.

Apesar dos avanços teóricos e do crescente reconhecimento da alienação parental como uma forma de abuso emocional, ainda são perceptíveis lacunas significativas na literatura, principalmente no que diz respeito à ausência de estudos empíricos, à falta de dados atualizados e à escassez de pesquisas que deem voz às próprias crianças. Isso reforça a necessidade de novos olhares e abordagens mais humanizadas, que contemplem a realidade e promovam reflexões sobre a responsabilidade afetiva dos pais após a separação.

Refletir sobre esse tema é também um convite à empatia e à conscientização. A alienação parental não deve ser tratada como uma simples consequência do

divórcio, mas como um fenômeno social e emocional que exige maturidade, diálogo e sensibilidade para ser prevenido e combatido. É preciso compreender que o término conjugal não precisa significar o rompimento da função parental, e que proteger uma criança é garantir-lhe o direito de amar e ser amada por ambos os pais.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Naira Guimarães. *A psicologia e a alienação parental: uma abordagem sistêmica*. **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas e Comportamentais**, v. 8, n. 2, p. 61–75, 2008. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/285/3/20632718.pdf>. Acesso em: 23 out. 2025.
- BRASIL. *Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010*. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm. Acesso em: 22 out. 2025.
- CARIVALI, Gabriela Oliveira Batista; AZEVEDO, Flávia Regina Porto de. *Alienação parental: a violação de direitos fundamentais da criança e do adolescente*. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 5, p. 1503–1516, 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13548>. Acesso em: 23 out. 2025.
- COSTA, Amanda Vitória; MASULLO, Isabella; MASULLO, Gabriela. *Consequências da alienação parental no desenvolvimento infantil de crianças*. 2022. **Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Grupo Unibra**, Recife, 2022. Disponível em: <https://www.grupounibra.com/repositorio/PSICO/2022/consequencias-da-alienacao-parental-no-desenvolvimento-infantil-de-criancas26.pdf>. Acesso em: 21 out. 2025.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA (IBDFAM). *Nota técnica sobre a Lei de Alienação Parental*. IBDFAM, 2023. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/13051>. Acesso em: 23 out. 2025.
- LEITE, Izabelly Cordeiro.; CAMPOS, Mariana. *Efeitos da alienação parental na saúde emocional das crianças*. **Campo do Saber: Revista de Ciências Humanas e Sociais**, v. 2, n. 1, 2025. Disponível em: <https://periodicos.iesp.edu.br/campodosaber/article/view/789/520>. Acesso em: 23 out. 2025.
- LIBERATO, José Carlos. *A alienação parental no contexto de pandemia: desafios e perspectivas*. **Revista Brasileira de Direito de Família**, v. 28, n. 3, p. 45–58, 2022. Disponível em: <https://www.revistadireitodefamilia.com.br/artigos/a-alienacao-parental-no-contexto-d-e-pandemia-desafios-e-perspectivas>. Acesso em: 23 out. 2025.
- PAES, Laryssa S. M. *Alienação parental em frente ao universo psicológico e jurídico*. **Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Tocantins**, 2020. Disponível em: <https://cesaf.mpto.mp.br/revista/index.php/revistampto/article/view/68>. Acesso em: 23 out. 2025.
- PAULO, Beatrice Marinho. *Alienação parental: diagnosticar, prevenir e tratar*.

Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, n. 49, p. 45–63, jul./set. 2013. Disponível em:
https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2570844/Beatrice_Marinho_Paulo.pdf.
 Acesso em: 21 out. 2025.

SAMPAIO, Daniel.; *et al.* *As consequências da alienação parental*. **Revista Arte, Ciência e Tecnologia**, 2025. Disponível em:
<https://revista.cet.edu.br/articles/article-212.html>. Acesso em: 23 out. 2025.

SANTIAGO, Emilly Laura dos Anjos; FERREIRA, Heridane Patrícia. *Filhos do divórcio: impactos psicológicos na criança e no adolescente em situações de conflito por separação conjugal*. **Revista RIOS**, Paulo Afonso, v. 19, n. 37, 2024. Disponível em: <https://www.publicacoes.unirios.edu.br/index.php/revistarios/article/view/930>. Acesso em: 23 out. 2025.

SANTOS, Fernanda; FELIPPE, Andreia. *Os impactos da pandemia da Covid-19 na convivência familiar e em situações que envolvem alienação parental*. **Cadernos de Psicologia**, v. 4, n. 7, 2022. Disponível em:
<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/285/3/20632718.pdf>. Acesso em: 23 out. 2025.

SILVA, Mikaella Lodhus Costa; SOUZA, Rafael Machado de. *A alienação parental em tempos da pandemia do coronavírus*. 2021. Disponível em:
<http://sistema.saori.com.br/clientes/jussara/banco/retorno/alienacaoparental.pdf>. Acesso em: 23 out. 2025.

SILVA, Thais Araujo. A. *Impactos psicológicos da alienação parental no desenvolvimento infantil*. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação – REASE**, v. 10, n. 1, 2024. Disponível em:
<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/17310>. Acesso em: 23 out. 2025.

SILVEIRA, Delma; SILVEIRA, Diego Oliveira da; RÜBENICH, Aline. *A alienação parental em tempos da pandemia do coronavírus*. [S. l.], 2023. Disponível em:
<https://ibdfam.org.br/artigos/1454/A%2Bali%C3%A7%C3%A3o%2Bparental%2Bem%2Btempos%2Bda%2Bpandemia%2Bdo%2Bcoronav%3%ADrus>. Acesso em: 23 out. 2025.

SILVEIRA, Graciele Farias da; THOMÉ, Liane Maria Busnello. *Alienação parental e a convivência na pandemia*. **Revista Brasileira de Direito de Família**, v. 22, n. 1, p. 23–36, 2020. Disponível em:
https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2021/01/graciele_silveira.pdf. Acesso em: 23 out. 2025.

SOMA, Sheila M. P.; *et al.* *A alienação parental no Brasil: uma revisão das publicações científicas*. **Psicologia em Estudo**, v. 21, n. 3, 2016. DOI: 10.4025/psicoestud.v21i3.30146. Disponível em:
<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/30146>. Acesso em: 23 out. 2025.

VILLANOVA, Adriane B.; *et al.* *As implicações do divórcio no desenvolvimento psíquico na primeira infância na perspectiva psicanalítica*. **Research, Society and**

Development, v. 8, n. 1, 2019. Disponível em:
<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/620>. Acesso em: 23 out. 2025.